



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°114/2017

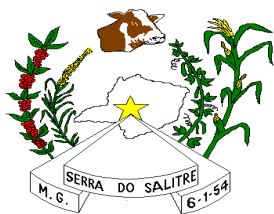
PREGÃO PRESENCIAL N°079/2017

TIPO: MENOR PREÇO PARA O ITEM

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 14/09/2017 a partir das 10h45minh.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 14/09/2017 a partir das 11h00minh.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situado à Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, Serra do Salitre/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra do Salitre por qualquer



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, CEP- 38.760-000, no horário de 08 às 17h00minhs.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com e/ou via fac-símile, pelo telefone (34)3833-3500.

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Serra do Salitre/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através de Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 76 de 06/03/2017, com endereço na Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, Serra do Salitre/MG, CEP-38.760-000, CNPJ/MF 18.314.108.0001-85, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 114/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 079/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

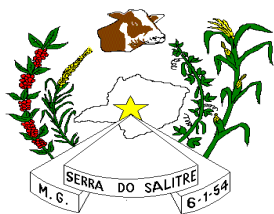
12. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 76 de 06/03/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. **Gestão Municipal de Planejamento** da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, do Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Edital e seus Anexos.

32 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- Anexo IX – Recibo de retirada do Edital

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirada pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra do Salitre por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, CEP- 38.760-000 ou no site www.serradosalitre.mg.gov.br, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site do Município”, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

52. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Serra do Salitre/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

54. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

55. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

61. Horário de credenciamento: **De 10h45minh as 11h00minh do dia 14/09/2017.**

62. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 143/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do.

§4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

65. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

66. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO
SALITRE ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 079/2017
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DO SALITRE ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 079/2017
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço mensal da prestação de serviços e preço total, considerando o período de 05 (cinco) meses,**

8.1.3 Início da execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva “Ordem de Serviço” emitida pela **CONTRATANTE**.

82 A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo mensal estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

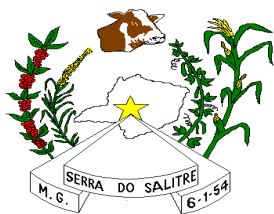
83. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

84. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

85. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Serra do Salitre/MG.

b) Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município solicitadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.

86. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com.
02 (duas) casas decimais.

87. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

88. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

89. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

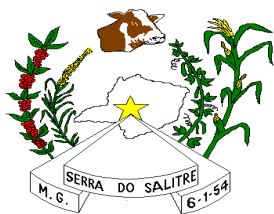
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.3.8. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.4 Da Qualificação Técnica:

9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos(s) por



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste Edital;

95. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

96. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

97. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

98. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

99. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

910. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

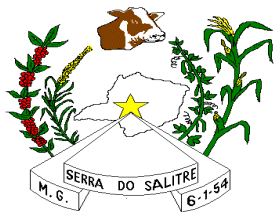
911. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

101. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

102. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10221. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10241. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10261. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10262. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10263. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10264. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10211.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 143/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 143/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

102.112. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 143/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

102.113. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

103. LANCES VERBAIS

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

104. JULGAMENTO

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO MENSAL OFERTADO PARA O ITEM.**

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente à declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

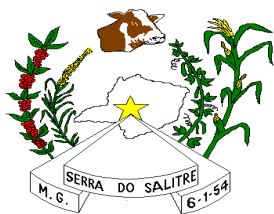
11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, devendo ser entregues no Setor de Licitação na Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, CEP- 38.760-000, no horário de 08h as 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

- a) Contrato Social e alterações da empresa licitante.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

115. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

116. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

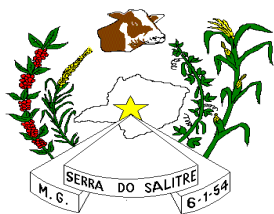
11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sito à Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, CEP- 38.760-000 - Serra do Salitre/MG, no horário de 08h às 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

118. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

119. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O Município de Serra do Salitre não se responsabilizará por recursos e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

121. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO MENSAL OFERTADO PARA O ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

122. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

123. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, ao qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, CEP- 38.760-000 - Serra do Salitre/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.1.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar o contrato, ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/14/2017, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2.1. O Município de Serra do Salitre poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva “Ordem de Serviço” emitida pela **CONTRATANTE**.

13.4. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Gestão Municipal de Planejamento** observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do Contrato unilateralmente se a **CONTRATADA**, além dos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ainda:

- a) Não cumprir o nível de qualidade proposto ou exigível para o fornecimento/serviço;
- b) Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado a terceiros, e, também nos casos de fusão, cisão ou incorporação;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Ser declarada inidônea e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Infringir qualquer cláusula ou condição do Contrato;
- f) Entregar/Executar o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta comercial;
- g) Por razões de conveniência e oportunidade administrativa e interesse público.

13.6. Rescindido o Contrato, ficará a **CONTRATADA**, sujeita às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

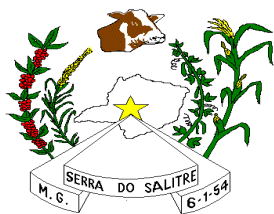
13.7. O Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Aperfeiçoada a Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá executar a prestação de serviços nela estipuladas, no prazo e nas condições previstas.

14.2 São atividades a serem executadas pela **CONTRATADA**:

- Monitorar a regularidade de CAUC e CAGEC indicando as medidas necessárias para correção de possíveis irregularidades.
- Elaborar planos de trabalho para os diferentes ministérios e secretarias de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

estado.

- Submeter os planos de trabalhos elaborados a aprovação frente aos programas abertos.
- Monitorar as propostas cadastradas e responder diligências.
- Encaminhar os processos com êxito para licitação e execução.
- Acompanhar a gestão dos recursos obtidos zelando para o gasto eficiente.
- Emitir relatórios circunstanciados para atendimento de demandas dos órgãos de controle.
- Comandar a elaboração de prestação de contas parciais e finais dos recursos recebidos.
- Zelar pelas possibilidades de termos aditivos aos convênios tanto de meta, quanto de valor e suas implicações.
- Realizar uma visita semanal ao município para reuniões estratégicas, e estar disponível *on line*, durante a execução do contrato para atendimento das demandas do mesmo.
- Apresentar relatório de ações, mensalmente junto com a emissão de nota fiscal.
- Solicitar do município a elaboração de projetos técnicos e de engenharia, bem como, a obtenção de licencias nos órgãos de controle, para atendimento de programas.
- Operacionalizar o trâmite dos processos tanto no SICONV, quanto no SIGCON no SICONFI.
- Disponibilizar técnicos para viagens e reuniões fora do município, sempre que solicitados, cujas despesas de viagem correrão por conta da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.
- Quando do retorno das reuniões, apresentar relatório de despesas com a apresentação das respectivas comprovações além de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.
- Outras que se mostrarem necessárias para o pleno cumprimento do objeto desta licitação e das obrigações assumidas.

14.3. A prestação do serviço licitado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

14.3.1. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado, o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

14.4. A **CONTRATADA**, através de seu(s) técnico(s), realizará visitas semanais, à **Gestapo Municipal de Planejamento**.

14.5. Estão nos custos dos serviços, os materiais e equipamentos que forem de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.6. A **CONTRATADA** terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso;

14.7. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes neste contrato, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

14.7.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Serra do Salitre/MG.

14.7.2. Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município solicitadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.

14.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

14.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

14.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

14.11. O recebimento dos serviços prestados pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de executar os serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

em virtude de posterior constatação de irregularidade ou prestação de serviços fora de especificação, garantida a faculdade de reparação.

14.12. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº8.666/93.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre em até 10 (dez) dias corridos mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

15.1.1 Os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município, desde que previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, serão cobrados à parte, mediante apresentação de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência, para reembolso.

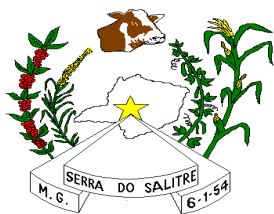
15.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.4 Se o serviço não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.7 A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
74	

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

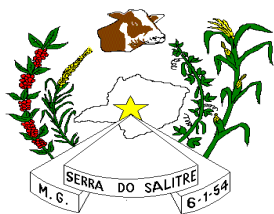
16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Serra do Salitre, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra do Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Serra do Salitre pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em lei.

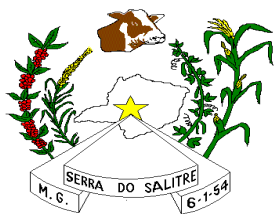
163. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 16.2, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes à diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

164. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

165. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II do subitem 16.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

172. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

173. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

174. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

175. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

176. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93.

177. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

178. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

179. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

17.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Serra do Salitre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

17.12. O Município de Serra do Salitre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Para atender a seus interesses, o Município de Serra do Salitre reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: compras.licitacaossalitre@gmail.com e/ou via fac-símile (34)3833-3500.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra do Salitre, 31 de Agosto de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
114/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº079/2017**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, conforme especificações,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

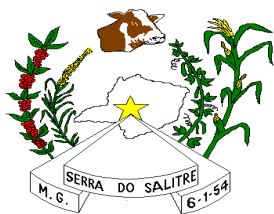
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

OBJETO	PREÇO MÁXIMO
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E	R\$ 5500,00

- No preço proposto deverá estar inclusas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Serra do Salitre/MG.
- Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município solicitadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Monitorar a regularidade de CAUC e CAGEC indicando as medidas necessárias para correção de possíveis irregularidades.
- 1.2. Elaborar planos de trabalho para os diferentes ministérios e secretarias de estado.
- 1.3. Submeter os planos de trabalhos elaborados a aprovação frente aos programas abertos.
- 1.4. Monitorar as propostas cadastradas e responder diligências.
- 1.5. Encaminhar os processos com êxito para licitação e execução.

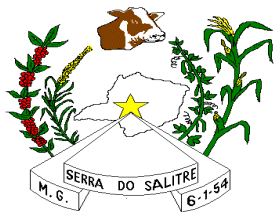


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- 1.6. Acompanhar a gestão dos recursos obtidos zelando para o gasto eficiente.
- 1.7. Emitir relatórios circunstanciados para atendimento de demandas dos órgãos de controle.
- 1.8. Comandar a elaboração de prestação de contas parciais e finais dos recursos recebidos.
- 1.9. Zelar pelas possibilidades de termos aditivos aos convênios tanto de meta, quanto de valor e suas implicações.
- 1.10. Realizar uma visita semanal ao município para reuniões estratégicas, e estar disponível *on line*, durante a execução do contrato para atendimento das demandas do mesmo.
- 1.11. Apresentar relatório de ações, mensalmente junto com a emissão de nota fiscal.
- 1.12. Solicitar do município a elaboração de projetos técnicos e de engenharia, bem como, a obtenção de licencias nos órgãos de controle, para atendimento de programas.
- 1.13. Operacionalizar o trâmite dos processos tanto no SICONV, quanto no SIGCON e SICONFI.
- 1.14. Disponibilizar técnicos para viagens e reuniões fora do município, sempre que solicitados, cujas despesas de viagem correrão por conta da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.
- 1.15. Quando do retorno das reuniões, apresentar relatório de despesas com a apresentação das respectivas comprovações além de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.
- 1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 1.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 1.18. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 1.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.20. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, e promover imediata correção, em caso de irregularidade.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

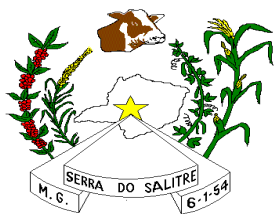
- 1.21. Emitir fatura para cada Ordem de Serviço recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- 1.22. Cumprir os prazos pactuados.
- 1.23. Garantir a boa qualidade dos serviços executados.
- 1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados no Município de Serra do Salitre/MG.
- 1.25. Outras que se mostrem necessárias para o pleno cumprimento do objeto e das obrigações assumidas.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar a avaliação e o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 2.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos serviços, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.
- 3.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 3.4. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações licitadas e contratadas.
- 3.5. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

3.6. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.7. A **CONTRATADA** através de seu(s) técnico(s) realizará visitas semanais, à **Gestão Municipal de Planejamento**.

3.8. Estão nos custos os serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre em até 10 (dez) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4 Se o serviço não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Descrição dos serviços prestador;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

b) O número da Ordem de Serviço;

c) Nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Serra do Salitre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Serra do Salitre reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sob a rubrica:

FICHA	DOTACÃO
74	

4.11 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogáveis pelo período legal.

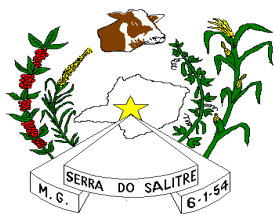
ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº114/2017

Pregão Presencial nº079/2017

Prezados Senhores,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (Considerando o período de 07
...	R\$...	R\$...

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO

COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e
identificação)

ANEXO III



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº114/2017 Pregão
Presencial nº079/2017**

PROCURAÇÃO

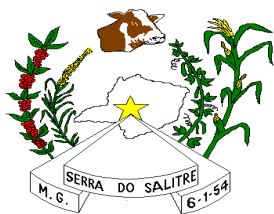
A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, (Estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, Credencia procurador (ES) o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado Civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao Processo licitatório Serra do Salitre referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

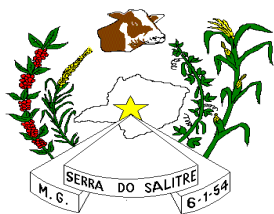
Processo Licitatório nº114/2017

Pregão Presencial nº079/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**, DECLARA, sob as.

Penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal).

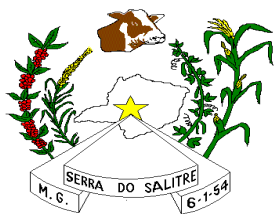
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº114/2017

Pregão Presencial nº079/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Local e data.

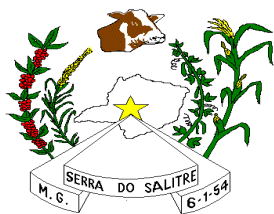
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº114/2017

Pregão Presencial nº079/2017



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

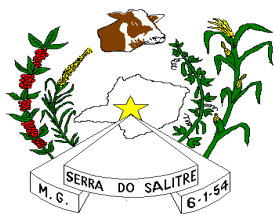
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) ,
portador do documento de Identidade nº.

E CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como (incluir
uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 143 de
14/14/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº114/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº079/2017**

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e tiver estabelecidos no edital deste Pregão Presencial e seus anexos.

Local e data.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

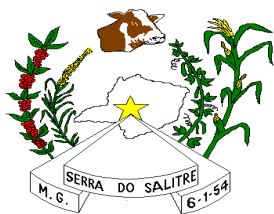
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

PROCESSO Nº114/2017

PREGÃO PRESENCIAL

Nº079/2017

ANEXO VIII -MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.058.0001-20, sediado na Praça Dr José Vanderley nº171- Centro – Serra do Salitre/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, inscrito no CPF sob o nº. xxxxx e portador da Carteira de Identidade nº. xxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição estadual número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste instrumento por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante **CONTRATADA** firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 079/2017** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 114/2017** justo e contratado o que se segue:

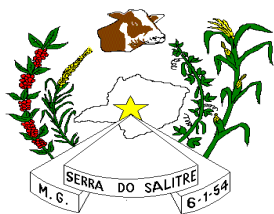
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I**.

– **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital.

Referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Gestão Municipal de Planejamento**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - O **Gestor Municipal de Planejamento** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

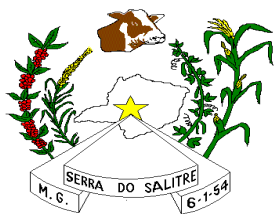
31. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

32. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

34. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

35. O serviço, objeto deste Contrato deverá ocorrer dentro do melhor padrão de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a ele pertinentes.

36. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

37. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

38. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

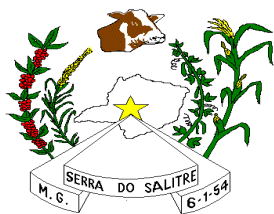
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a Ordem de Serviço, na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar a prestação de serviços nela estipuladas, no prazo e nas condições previstas.

4.2. **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva “Ordem de Serviço” emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2.1. São atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

- Monitorar a regularidade de CAUC e CAGEC indicando as medidas necessárias para correção de possíveis irregularidades.
- Elaborar planos de trabalho para os diferentes ministérios e secretarias de estado.
- Submeter os planos de trabalhos elaborados a aprovação frente aos programas abertos.
- Monitorar as propostas cadastradas e responder diligências.
- Encaminhar os processos com êxito para licitação e execução.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- Acompanhar a gestão dos recursos obtidos zelando para o gasto eficiente.
- Emitir relatórios circunstanciados para atendimento de demandas dos órgãos de controle.
- Comandar a elaboração de prestação de contas parciais e finais dos recursos recebidos.
- Zelar pelas possibilidades de termos aditivos aos convênios tanto de meta, quanto de valor e suas implicações.
- Realizar uma visita semanal ao município para reuniões estratégicas, e estar disponível *on line*, durante a execução do contrato para atendimento das demandas do mesmo.
- Apresentar relatório de ações, mensalmente junto com a emissão de nota fiscal.
- Solicitar do município a elaboração de projetos técnicos e de engenharia, bem como, a obtenção de licencias nos órgãos de controle, para atendimento de programas.
- Operacionalizar o trâmite dos processos tanto no SICONV, quanto no SIGCON e SICONFI.
- Disponibilizar técnicos para viagens e reuniões fora do município, sempre que solicitados, cujas despesas de viagem correrão por conta da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.
- Quando do retorno das reuniões, apresentar relatório de despesas com a apresentação das respectivas comprovações além de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.
- Outras que se mostrarem necessárias para o pleno cumprimento do objeto desta licitação e das obrigações assumidas.

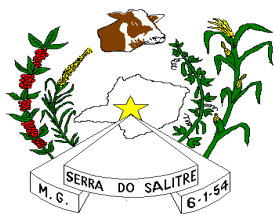
4.3. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

4.3.1. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** através de seu(s) técnico(s) realizará visitas semanais, à **Gestão Municipal de Planejamento**.

4.5. Estão nos custos dos serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6. A **CONTRATADA** terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

informações a que tiver acesso;

4.7. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes neste contrato, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

4.7.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Serra do Salitre/MG.

4.7.2. Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município solicitadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.

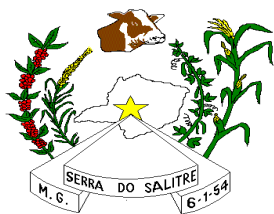
4.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.11. O recebimento dos serviços prestados pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de executar os serviços de acordo com as condições contidas no Instrumento convocatório, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de irregularidade ou prestação de serviços fora de especificação, garantida a faculdade de reparação.

4.12. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das parts:

I - DA CONTRATADA:

5.1.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

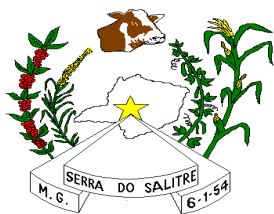
5.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.3. Cumprir todos os prazos estabelecidos, bem como, cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 079/2017, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.1.4. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços prestados, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

5.1.5.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Serra do Salitre/MG, bem como os custos dos serviços, materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços, de acordo com o especificado em sua proposta;

5.1.7. Responsabilizar-se e ressarcir a Prefeitura e/ou a terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

5.1.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os trabalhos;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.1.10. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.1.11. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso;

5.1.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução da prestação de serviços e nos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

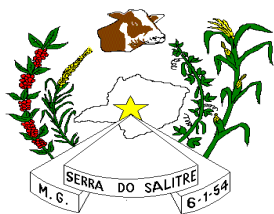
5.1.13. Executar os serviços com profissionais de seu estabelecimento

5.1.13.1. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado, o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

5.1.14. Monitorar a regularidade de CAUC e CAGEC indicando as medidas necessárias para correção de possíveis irregularidades.

5.1.15. Elaborar planos de trabalho para os diferentes ministérios e secretarias de estado.

5.1.16. Submeter os planos de trabalhos elaborados a aprovação frente aos programas abertos.

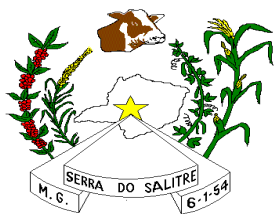


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- 5.1.17. Monitorar as propostas cadastradas e responder diligências.
- 5.1.18. Encaminhar os processos com êxito para licitação e execução.
- 5.1.19. Acompanhar a gestão dos recursos obtidos zelando para o gasto eficiente.
- 5.1.20. Emitir relatórios circunstanciados para atendimento de demandas dos órgãos de controle.
- 5.1.21. Comandar a elaboração de prestação de contas parciais e finais dos recursos recebidos.
- 5.1.22. Zelar pelas possibilidades de termos aditivos aos convênios tanto de meta, quanto de valor e suas implicações.
- 5.1.23. Realizar uma visita semanal ao município para reuniões estratégicas, e estar disponível *on line*, durante a execução do contrato para atendimento das demandas do mesmo.
- 5.1.24. Apresentar relatório de ações, mensalmente junto com a emissão de nota fiscal.
- 5.1.25. Solicitar do município a elaboração de projetos técnicos e de engenharia, bem como, a obtenção de licencias nos órgãos de controle, para atendimento de programas.
- 5.1.26. Operacionalizar o trâmite dos processos tanto no SICONV, quanto no SIGCON e SICONFI.
- 5.1.27. Disponibilizar técnicos para viagens e reuniões fora do município, sempre que solicitados, cujas despesas de viagem correrão por conta da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.
- 5.1.28. Quando do retorno das reuniões, apresentar relatório de despesas com a apresentação das respectivas comprovações além de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.
- 5.1.29. Fornecer informações, dadas e diretrizes eventualmente solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.30. Efetuar treinamento para conhecimento dos programas e projetos aos servidores indicados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.31. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.1.32. Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

5.1.33. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

II – DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1 Emitir ordem de serviço autorizando a execução da prestação dos serviços solicitados, tão logo seja assinado o contrato;

5.2.2 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a execução da prestação de serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.2.3 Realizar o pagamento em até 10 (DEZ) dias após a efetiva prestação de serviços e emissão da nota fiscal.

5.2.4 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

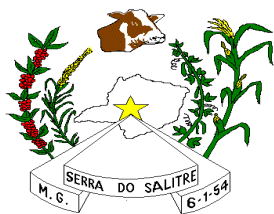
5.2.5 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.2.6 Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem indicar servidores para treinamento e conhecimento dos programas e projetos em desenvolvimento;

5.2.7 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.2.8 Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo às solicitações da Contratada para melhor execução do serviço;

5.2.9 Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do **CONTRATANTE**, em



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;

5.2.10 Ressarcir à **CONTRATADA** os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município solicitadas pelo **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será pago mensalmente à **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto desde contrato, o valor de R\$, (por extenso), após a devida comprovação da execução efetiva dos serviços nas condições exigidas, totalizando, para o período de xxx(xxxx) meses, o valor total para o presente contrato de R\$, (por extenso).

6.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre em até 10 (dez) dias mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

6.2.1 Os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município, desde que previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, serão cobrados à parte, mediante apresentação de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência, para reembolso.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.5. Se o serviço não for executado conforme condições deste edital, o pagamento



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ficará suspenso até sua execução regular.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto deste contrato está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
74	02.025.000.04.122.7001.2200.33.90.35

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.1. O Município de Serra do Salitre poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do Contrato unilateralmente se a **CONTRATADA**, além dos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ainda:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- a) Não cumprir o nível de qualidade proposto ou exigível para o serviço;
- b) Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado a terceiros, e, também nos casos de fusão, cisão ou incorporação;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Ser declarada inidônea e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Infringir qualquer cláusula ou condição do Contrato;
- f) Executar a prestação de serviços, objeto deste contrato, em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta comercial.

92. Rescindido o Contrato, ficará a **CONTRATADA**, sujeita às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

93. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

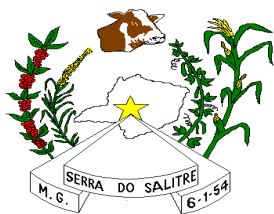
101 De entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

102 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Serra do Salitre, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra do Salitre, por prazo não superior a dois (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Serra do Salitre pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor pago mensalmente pela prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 14 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, ou, nos reajustes subsequentes da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 14 (doze) meses, a requerimento da **CONTRATADA**, mediante análise da capacidade de pagamento do município pelo **CONTRATANTE**, ficando, exclusivamente sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, autorizar ou não o reajuste.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 114/2017 - Pregão Presencial nº 079/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Site do Município", , nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em três (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Serra do Salitre, de de 2017.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:

CPF/MF: 000.000.000-00
CPF/MF: 000.000.000-00



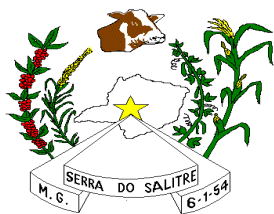
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº114/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº079/2017

Tipo: Menor Preço



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SIGCON – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, conforme. Especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:...

CNPJ:...

Endereço:... Nº... Bairro...

Cidade: ... Estado:...

Telefone:... Fax: ...

E-mail:...

Pessoa para contato: ...

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:...

Data: / / 2017.

Assinatura: ...

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; compras.licitacaossalitre@gmail.com, ou telefax (34)3833-3500.

A não remessa do recibo exime o Município de Serra do Salitre da responsabilidade da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.